



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

1. De autoria do Vereador Pascoal de Farias Durães, o Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2023, que “*Concede título de Honra ao Mérito ao senhor José Rone Rodrigues Pereira e dá outras providências*”.
2. Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão para manifestar-se via parecer, sobre os aspectos constitucional e legal, conforme dispõe o art. 47, combinado com o art. 79, e sobre o mérito, conforme parágrafo 3º do art. 79, todos do Regimento Interno.
3. É sucintamente, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

4. Inicialmente, cabe reconhecer que a matéria está adstrita ao campo da competência legislativa do Município, por quanto trata de questão que interessa exclusivamente ao Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado. Desta forma, no plano da competência legislativa, a proposição não contém vício.
5. Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é concorrente, na sistemática da Lei Orgânica do Município. neste caso, qualquer um dos legitimados no art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal tem legitimidade para iniciar o processo legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

6. Como se sabe, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

7. A concessão da honra ao mérito, que reconhece aos homenageados o título, em virtude dos honrosos trabalhos prestados em prol da comunidade, contribuindo assim, com serviços relevantes pelo desenvolvimento do Município.

8. Conforme artigo 1º do Projeto, a homenagem será concedida ao senhor José Rone Rodrigues Pereira, o título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao Município de Chapada Gaúcha-MG.

9. O processo encontra-se instruído com os motivos que justificam a concessão da horaria, motivo pelo qual não vejo óbice à aprovação do projeto.

III – CONCLUSÃO:

10. **ANTE O EXPOSTO**, voto por estarem presentes os pressupostos de constitucionalidade e legalidade e no mérito pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2023.

11. Sala das Reuniões, 19 de julho de 2023.


RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO

Relator